



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.722/17

DE 3 DE MARÇO DE 2017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.661,83 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.661,83 (cinquenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.121	SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
4.4.90.52.02.11	- Equipamentos e Material Permanente	c/645		
Fonte 1	a Suplementar.....		R\$	38.000,00
082440021.2.127	PROJETO ESCOLA DE BELEZA			
3.3.90.30.02.11	- Material de Consumo	c/636		
Fonte 2	a Suplementar.....		R\$	5.661,83
3.3.90.39.02.11	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	c/635		
Fonte 1	a Suplementar.....		R\$	9.680,00
3.3.90.39.02.11	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	c/647	CA 500-0047	
Fonte 2	a Suplementar.....		R\$	4.320,00
TOTAL A SUPLEMENTAR.....			R\$	57.661,83

Art. 2º - Os recursos para a suplementação constante do artigo anterior, correrão por conta de *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, por excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira e por anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DA AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE

206060026.2.026	MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.02.09	- Outros Serviços de Terceiros - PJ	c/1079		
Fonte 1	a Anular.....		R\$	38.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440021.2.127 PROJETO ESCOLA DE BELEZA

3.3.90.30.02.11 - Material de Consumo

c/634

Fonte 1

a Anular..... R\$

9.680,00

3.3.90.36.02.11

- Outros Serviços de Terceiros - PF

c/3792

Fonte 2

a Anular..... R\$

4.400,00

TOTAL A ANULAR..... R\$ 52.080,00

A SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 350,00

A SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 5.231,83

Art. 3º - Ficam incluídas no Plano Plurianual as disposições constantes nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

aos 3 de março de 2017


MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.



Fumio Moniwa

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito